



PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 06, Folha 079, Data 23, 11, 92 Horas 9.10 Funcionário <i>[assinatura]</i>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º 075/92
	AUTOR Vereador EDVALDO FERREIRA MACIEL-PSDB		

PROJETO DE LEI Nº 075/92, DE 23.11.92

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona."

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 23/11/92
[assinatura]

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal o Grêmio Cemat Barra do Garças-GREMAT, uma associação cultural, desportiva e social, com sede à rua H, s/n, no Bairro Jardim São João, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 23 de novembro de 1992.

[assinatura]
 EDVALDO FERREIRA MACIEL
 Vereador - PSDB

ATA DA ELEIÇÃO DA CANDIDATURA AOS CARGOS DE DIRETORES DO GREMAT

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de um mil novecentos e no-
vecentos e noventa e dois (1992) foi realizada a eleição para a Di-
retoria do GREMAT, para o biênio 92/93, a votação foi realizada na
CEMAT Regional período matutino, e no Distrito período vespertino
em Barra do Garças - M.T. No período da votação e na abertura da
urna compareceram com a presença de Sr. Ozias de Brito, Sra. Neurivam
B. da Silva Reis e Itervaldo C. de Sousa, tendo como número de vo-
tantes 37 (trinta e sete) eleitores, conseguindo assim o número de
votos para obtenção de quorum e aprovação da chapa vencedora.

A abertura da urna ocorreu às 17:30 Hs, sendo que houve 34 (trinta
e quatro) votos a favor da chapa "Mutirão 92" e 03 (três) votos
nulos, proclamando-se portanto a "Chapa Mutirão 92" a vencedora,
ficando composta a Diretoria a saber;

João Gonzaga da Silva - Dir. Presidente;

Crispim da Costa Silva - Dir. Vice Presidente;

Jorge Eduardo A. Figueira - Dir. Administrativo;

Denício G. Rego - Dir. Financeiro;

Juracy Mendes Silva - Relação Públicas;

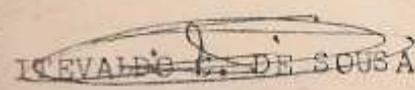
Ana Maria Francisca - Dir. Social;

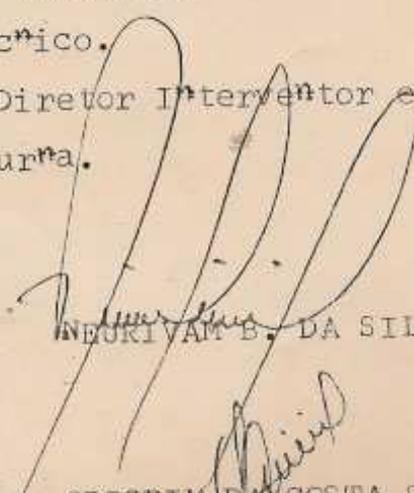
Ruberlei Messias Rodrigues - Dir. Esportes;

Pedro Fernando Santiago - Dir. Técnico.

A presente ATA vai assinada pelo Diretor Interventor e demais com-
ponentes presentes da abertura da urna.


OZIAS DE BRITO


ITERVALDO C. DE SOUSA


NEURIVAM B. DA SILVA REIS


CRISPIM DA COSTA SILVA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		VALIDO ATÉ		ATIVIDADE PRINCIPAL	
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE		30/06/91		R0.23	
INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		C/C		CPF DO RESPONSÁVEL	
JURÍDICA		C/C		122612541-77	
ASSOCIAÇÃO		C/C			
CNPJ		C/C			
2 - BARRA DO GARCAS		C/C			
RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL		C/C			
GRÊMIO CEMAT BARRA DO GARCAS - GREMAT		C/C			
ESTADO		C/C			
MT		C/C			
NÚMERO		COMPLEMENTO			
S/N					
BAIRRO/DISTRITO		MUNICÍPIO		UF	
00 VILA SÃO JOÃO		BARRA DO GARCAS		MT	
RENTA PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/>		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/>		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/>	
RENTA DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>		IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/>		MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/>	
RENTA RETENÇÃO NA FONTE <input type="checkbox"/>		ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/>		SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>	

432912

M8710

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO COMPROVA A INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO
NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA QUANDO O Nº DE INSCRIÇÃO FOR INFORMADO,
AINDA QUE POR APOSIÇÃO DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC.

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL





ARTIGO 1º - DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS:

O GRÊMIO CEMAT BARRA DO GARÇAS - GREMAT, fundado em 06 de Novembro de 1.986 na cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, onde tem seu foro e sua sede, é agremiação cultural, desportiva e social, com patrimônio e personalidades distintas dos seus associados e será constituída por funcionários em atividades ou inativos de todas categorias funcionais pertencentes ao quadro da CEMAT CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A., lotados em Barra do Garças, bem como sócios benfeitores, honorários, aspirantes, e remidos não pertencentes ao quadro de funcionários da CEMAT. Tem por fins, precipuamente, estimular a prática de exercícios atléticos e esportes amadoristas bem como organizar, patrocinar e incentivar reuniões artísticas, culturais e sociais, para maior união e estreitamento das relações de amizade entre seus associados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS, é uma associação independente, quer pessoal, material e financeira, do GRÊMIO CEMAT - CUIABÁ.

ARTIGO 2º - DA ADMINISTRAÇÃO DO GRÊMIO

O GRÊMIO CEMAT BARRA DO GARÇAS, será administrado pelos seguintes órgãos:

1. CONSELHO CONSULTIVO
2. DIRETORIA
3. CONSELHO FISCAL.

Os cargos acima serão desempenhados sem remuneração ou quaisquer outros ônus para o GRÊMIO, constituindo-se em serviço relevante à CEMAT.

O Conselho Consultivo deverá ser composto por sócios escolhidos por eleições em Assembléia Geral, sendo eleitos pela metade mais um dos presentes.

1. As atribuições do Conselho Consultivo são:

- a) Fiscalizar todas atividades do GRÊMIO;
- b) Incentivar os elementos que fazem parte da Diretoria do GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS;
- c) Dar posse aos membros eleitos da Diretoria do GRÊMIO CEMAT BARRA DO GARÇAS - GREMAT;
- d) Confirmar modificações dos Estatutos aprovados por Assembléia Geral;
- e) Intervir, a qualquer momento, nas atividades do GRÊMIO, podendo destituir Diretores em caso de comprovada irregularidade;
- f) Aprovar Programação anual, sobre o Quadro de Funcionários do GRÊMIO e seus respectivos salários.

ARTIGO 4º - DA DIRETORIA

A Diretoria do GRÊMIO CEMAT-- BARRA DO GARÇAS, será composta dos seguintes membros:

1. Diretor Presidente
2. Diretor Vice-Presidente
3. Diretor Técnico
4. Diretor Social
5. Diretor Esportivo
6. Diretor Administrativo
7. Diretor Tesoureiro
8. Diretor de Relações Públicas



- I- A Diretoria do GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS tem mandato de 01 (um) ano, sem remuneração ou quaisquer outros ônus para o GRÊMIO. A participação na Diretoria do GRÊMIO será considerada como serviço relevante à CEMAT.
- II- A Diretoria do GRÊMIO caberá convocar as eleições para todos os cargos da Diretoria, mediante preparação do calendário eleitoral que deverá obedecer à seguinte programação:

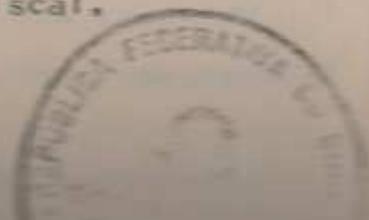
- a) Novembro - Convocação de eleição e propaganda;
- b) Dezembro - Eleições;
- c) Janeiro - Posse da Nova Diretoria.

III - A cada diretor será permitida a reeleição por mais de um período.

ARTIGO 5º - ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA

Compete à Diretoria cumprir presente Estatuto e Regimento interno:

- a) Administrar e zelar pelos interesses da agremiação, promovendo o seu engrandecimento, buscando conseguir recursos por intermédio de doação por parte dos poderes públicos, municipais, estaduais e federais, bem como junto à própria CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A.
- b) Sugerir modificações estatutárias que se fizerem necessárias e forem aconselhadas pela prática, e encaminhá-las ao Conselho Consultivo.
- c) Admitir, licenciar e demitir empregados contratados pelo GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS. Sugerir anualmente para aprovação do Conselho Consultivo, o número necessário de empregados do GREMAT e seus respectivos ordenados.
- d) Tomar conhecimento do Relatório e Balanço Anual apresentado pelo Presidente, antes de o submeter aos Conselhos Consultivo e Fiscal, franqueando a estes Conselhos, o exame de documentos e livros pertencentes ao GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS - GREMAT.
- e) Promover e dirigir a programação artística, cultural e desportiva.
- f) Promover em âmbito interno e externo a divulgação do GRÊMIO e sua atividade.
- g) Apresentar, anualmente, até o dia 30 de Abril, à Assembleia Geral Ordinária, um relatório circunstanciado do movimento social e o Balanço Anual do exercício anterior, acompanhado do parecer dos Conselhos Consultivo e Fiscal.



- h) Reuni-se, ordinariamente, uma vez por mês, sendo as decisões tomadas pela maioria simples.
- i) Organizar o Regulamento Interno da Agremiação.
- j) Fazer executar e respeitar o presente Estatuto, o Regimento Interno e as decisões dos Conselhos Consultivo e Fiscal e da Assembléia Geral.
- k) Fazer afixar mensalmente no quadro de avisos na sede social os Balancetes mensais.
- l) Apresentar mensalmente ao Conselho Fiscal o balancete demonstrativo de receita e despesas com os documentos comprobatórios.
- m) Elaborar previsão orçamentária das despesas e receitas do GRÊMIO, e encaminhar para aprovação dos Conselhos Consultivos e Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - COMPETE AO DIRETOR PRESIDENTE:

- a) Representar a agremiação em todos os atos de sua vida interna e externa, inclusive em juízo.
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, Assembléia e eleições.
- c) Resolver assuntos inadiáveis, submetendo as resoluções à homologação da Diretoria, na primeira reunião seguinte.
- d) Superintender todas as atividades do GRÊMIO.
- e) Assinar com outro Diretor os cheques dos pagamentos efetuados pelo GRÊMIO.
- f) Apresentar anualmente aos Conselhos Consultivo e Fiscal, na sua primeira reunião ordinária do ano, um relatório dos fatos e ocorrências do exercício anterior, juntamente com o balanço do Estado econômico e financeiro da agremiação, com tendo a demonstração completa da receita e despesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - COMPETE AO DIRETOR VICE - PRESIDENTE:

- a) Auxiliar o Diretor Presidente no exercício de suas atribuições.
- b) Assumir e exercer as funções do Presidente nos casos de seus impedimentos superiores a 30 (trinta) dias consecutivos.
- c) Substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atribuições dos demais Diretores serão definidas no Regimento Interno.

ARTIGO 6º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal será composto de quatro membros efetivos eleitos pelo Conselho Consultivo, coincidindo seu mandato com a da Diretoria do GRÊMIO.

1. - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação de qualquer um de seus membros ou de um dos Diretores do GRÊMIO;
2. - Atribuições do Conselho Fiscal:
 - a) Fiscalizar todas as atividades do GRÊMIO;
 - b) Receber e aprovar as prestações de contas dos membros da Diretoria do GRÊMIO;
 - c) Emitir parecer sobre os balancetes mensais que serão apresentados pela Diretoria do GRÊMIO, através do Diretor Tesoureiro;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira do GRÊMIO, examinando mensalmente, os livros, documentos e balancetes.

ARTIGO 7º - DOS ASSOCIADOS E DA CONTRIBUIÇÃO

O corpo social constitui-se indistintamente de funcionários da CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSEENSES S/A., de todas as categorias funcionais e hierárquicas conforme dispõe o Art. 1º, bem como de sócios benfeitores, honorários, aspirantes e remidos na ordem de classificação seguinte:

- a) Titular: Todo funcionário da CEMAT que autorizar por escrito ao Departamento de Recursos Humanos, a descontar de seu salário a taxa de manutenção da agremiação.
- b) BENFEITORES: Os integrantes ou não do quadro social que prestam assinalados serviços aos funcionários da CEMAT ou ao GRÊMIO;
- c) HONORÁRIOS: Os que embora estranhos ao quadro da CEMAT - Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., forem declarados como merecedores da distinção em virtude, igualmente

to de Recursos Humanos, beneficiados com bolsa de estudos;

e) REMIDOS: Todos inativos e aposentados da CEMAT serão considerados sócios remidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os títulos de sócios benfeitores e honorários serão conferidos mediante a proposta da Diretoria ao Conselho Consultivo e aprovado em Assembléia Geral por maioria simples dos associados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A admissão de sócio TITULAR, é condicionada a proposta assinada ao Departamento de Recursos Humanos, autorizando a descontar de seu salário mensal a taxa de manutenção que deverá ser um percentual dos seus vencimentos básicos.



I- A fixação e as posteriores alterações nesta percentual deverão ser homologadas através de Assembléia Geral dos associados;

II- Não poderão pertencer ao quadro de sócios TITULARES, aqueles que não autorizaram o desconto da taxa de manutenção, cujo percentual tenha sido homologado em Assembléia Geral;

III- Os associados titulares adquirem direito de frequentar as dependências do GRÊMIO e de participar de suas atividades, a partir da autorização de desconto em folha de pagamento, da taxa de manutenção de que trata o item I deste Artigo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São contribuintes do GRÊMIO apenas os sócios das classes titular e aspirantes.

ARTIGO 8º - DA ADVERTÊNCIA

Serão advertidos pela Diretoria, os associados que se portarem inconvenientemente nas promoções sociais ou esportivas organizadas pelo GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS, conforme previsto no Regimento Interno.

ARTIGO 9º - DA SUSPENSÃO

Serão suspensos por 02 (dois) ou 03 (tres) meses, a critério da Diretoria, os associados que hajam reincididos na falta que provocou a advertência.

critério da Diretoria os associados que, após a suspensão mencionada neste Artigo, voltarem a cometer outras falhas durante as promoções sociais ou esportivas, organizadas pelo GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO

Serão excluídos do GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS, pela análise dos fatos, os associados que mesmo após sofrerem a pena de suspensão estabelecida no Artigo 9º, reincidirem nas faltas que motivaram a suspensão.

PARÁGRAFO ÚNICO - O associado excluído não poderá voltar a ingressar no GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS, num decurso mínimo de dois anos e para o que deverá apresentar uma petição escrito e circunstanciada à Diretoria do GRÊMIO, que após analisá-la e julgá-la adequada aos interesses do GRÊMIO, a submeterá para decisão final do Conselho Consultivo.

ARTIGO 11º - DA PARTICIPAÇÃO

As pessoas estranhas ao GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS, só poderão participar das promoções por ele patrocinadas, mediante convite que deverão ser solicitados à Diretoria pelos associados. Os dependentes não credenciados antecipadamente, serão equiparados à pessoas estranhas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderão ser considerados como dependentes e registrados nas carteirinhas os familiares com os seguintes graus de parentesco:

- a) Associados casados: O seu cônjuge e seus filhos;
- b) Associados solteiros: Os seus pais e irmãos menores de 18 anos.

ARTIGO 12º - DAS RESPONSABILIDADES

Os associados não respondem pelas Dívidas obrigações que o GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS venha contrair.



1. A liberação de verbas será feita de acordo com as prioridades de cada Diretoria e será fixada em Ata e aprovação em Reunião de Diretoria.

2. A Diretoria do GRÊMIO deverá opinar e aprovar, em reunião, a efetivação de compromisso, contratos, convênios, etc., que vie[m] onerar o GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS. Estes compromissos deverão ser assumidos pelo Diretor Presidente e Diretor Tesoureiro.

ARTIGO 13º - DA DISSOLUÇÃO DO GRÊMIO

Em caso da dissolução do GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS, todo seu patrimônio se reverterá em favor da CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S.A.

ARTIGO 14º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é órgão supremo do GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS, e deverá reunir-se ordinariamente, por convocação do Diretor Presidente, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano e, extraordinariamente, quando convocada por iniciativa do Diretor Presidente, por proposta de 15 (quinze) membros titulares, ou por solicitação do Conselho Consultivo, sempre com a designação dos fins para que será convocada.

- I- As Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias serão convocadas, instaladas e dirigidas de acordo com as normas legais específicas e o disposto neste artigo;
- II- A Assembléia Geral convocada com um mínimo de 15 (quinze) dias, será instalada na sede do GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS ou em uma dependência da CEMAT, conforme aviso de convocação afixado nos locais de relógios ponto e de trabalho da CEMAT, contendo, além do local, data e hora da Assembléia, a ordem do dia e, no caso de reforma do Estatuto a indicação da matéria;
- III- A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do GRÊMIO CEMAT - BARRA DO GARÇAS ou seu substituto legal, o qual escolherá entre os Diretores presentes, o seu Secretário para a composição da mesa;



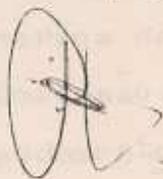
com a presença de associados que representem, no mínimo, metade de seus associados com direitos a voto em segunda convocação, uma hora após instalar-se-á com qualquer número.

ARTIGO 15º - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício Financeiro coincidirá com o ano civil, findo o qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, a demonstração da origem e aplicação dos recursos.

ARTIGO 16º - VIGÊNCIA

O presente Estatuto entrará em vigor depois de aprovado por Assembléia Geral a partir da data de sua confirmação pelo CONSELHO CONSULTIVO.



Cartório da 1ª ... - MT
Cênésio N. Oliveira de
24/09/87
9

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIDÃO

CERTIFICO que registrei este documento.

do livro 3-A-C "rob"

nº 1188 de ordem, em 25/09/87



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE B. GARÇAS-MT
PRÓCULO
Nº 4125 Is. 1591 A
Em 25/09/87
OFICIAL



Handwritten notes and a signature at the top right of the page.

Rectangular stamp containing the name 'Santana M. Oliveira' and other illegible text.

Rectangular stamp containing the name 'A. B. G. A.' and other illegible text.



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE LEI Nº 075/92 DE 23.11.
92. EDVALDO FERREIRA MACIEL PSDB

PARECER

A Comissão de Constituição Justiça e Redação
analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece PARECER FA-
VORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal 23
de novembro de 1.992.

Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
Presidente

LÁZARO SIFRIANO DE CARVALHO
Relator

ALACIR VIEIRA CÂNDIDO
Membro

Apovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/11/92

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: <i>Projeto de Lei nº 075</i>			
VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
<i>Alacir Vieira Cândido</i>			
<i>Dr. Aldemar Araújo Guirra</i>			
<i>Dr. Carlos Roberto Barbosa</i>	<i>Ausente</i>		
<i>Clodoaldo Alves da Silva</i>			
<i>Domingos Ormeneze Filho</i>			
<i>Eduardo Azeitona Bitencourt de Câmara</i>			
<i>Edvaldo Ferreira Maciel</i>			
<i>Eldo Jacarandá Júnior</i>			
<i>Lázaro Sipriano de Carvalho</i>			
<i>Dr. Lourival Moreira da Mata</i>			
<i>Messias Almeida Dantas</i>			
<i>Nivaldo Peres de Farias</i>			
<i>Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves</i>	<i>Ausente</i>		
<i>Paulo Reis de Freitas</i>			
<i>Waldemar Barbosa Filho</i>			

OBS.: *Presente*